

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2013  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua D Pedro II, 133 – Centro – Ibicaré - SC, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI FERRARI** e seu gestor senhor **IRINEU TRESSOLDI** e o **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, com sede na Av. XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba-SC, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo prefeito senhor **RAFAEL LASKE**, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba – SC, ajustam celebrar o presente termo de convênio de cooperação técnica e financeira, obedecendo e respeitando as cláusulas e condições abaixo esposadas:

**PRELIMINARMENTE: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Convênio tem como fundamento o disposto na Lei n. 1.533 de 21 de junho de 2006 do município de Ibicaré e Lei nº 4.121 de 11 de julho de 2011 do município de Joaçaba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) aos usuários do sistema único de saúde do município de Ibicaré.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA**

- I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, aplicá-los exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido;
- II – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- III – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer.

## **DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ**

- I – Efetuar mensalmente o repasse financeiro no valor contratado;
- II – Publicar extrato resumido do Convênio;
- III – Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

Será repassado mensalmente o valor de R\$ 303,57 (trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), em parcelas iguais e sucessivas.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo será de 02 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO**

As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta de Dotações próprias, do Orçamento vigente do município.

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	Transferência á Consórcios Públicos
Elemento	Aplicações Diretas
Conta	09.0901.10.301.0009.2001.33903950.00

### **CLÁUSULA SEXTA DO INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento do pagamento, será procedido de acordo com a Deliberação de nº 42/2006 da CIB.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Ibicaré (SC) 02 de janeiro de 2013.

**ARI FERRARI**  
Prefeito de Ibicaré

**RAFAEL LASKE**  
Prefeito de Joaçaba

**IRINEU TRESSOLDI**  
Gestor FMS Ibicaré

Visto

---

JANAINA BAREA CORBARI  
advogado  
OAB/SC – 19.256

TESTEMUNHAS :

.....  
Sérgio dos Santos  
CPF : 746.112.919-87

.....  
Elizabeth Rambo  
CPF : 486.270.119-15